

ALVARÁ DE LICENÇA PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DESPORTIVA

Nº 27/2026

Procº 2026/450.10.072/99
(reqº nº 14873 de 11/6/2026)

Paulo Jorge Rodrigues Ferreira, Presidente da Câmara Municipal supra:-----
FAZ SABER, aos que este alvará virem que, nos termos do artº 8º do Código da Estrada, conjugado com o Decreto-Lei nº 310/2002 de 18 de dezembro, na sua atual redação e do Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005 de 24 de março, por deliberação da Câmara Municipal de 10 de julho de 2026, concede licença para realização na via pública de uma prova desportiva que a seguir se indica:

MODALIDADE: ----- **Automobilismo**

DENOMINAÇÃO DO EVENTO: **“7ª Rampa Capital do Móvel”**

ENTIDADE ORGANIZADORA: **TARGA CLUBE**, com sede na Rua Guilherme Bonfim Barreiros, nº 264 – 4200-317 Porto

CONTRIBUINTE: 501 381 791

DATA E HORA: Dia **18 e 19 de julho de 2026**, entre as **9h00 e as 19h00**

NÚMERO PREVISTO DE PARTICIPANTES: 77

Corte de trânsito para realização da competição

Na Estrada Nacional 207 (EN 207), entre o km 1+149 e o km 4+814.

O corte de trânsito permanente, a vigorar nos dias 18 e 19 de julho, entre as 09h00 e as 19h00, abrange ainda:

Parte da Avenida Central, desde o entroncamento com a Rua Cruz da Serra I até à Rotunda Porta da Capital do Móvel;

Rotunda Porta da Capital do Móvel; EN 207, no troço confinante com a Serra da Agrela, em direção ao concelho de Santo Tirso;

Avenida Porta da Capital do Móvel, até à rotunda da BP;

Entroncamento da Rua H com a Avenida Porta da Capital do Móvel;

Entroncamento da Rua D. Afonso Henriques com a Avenida Porta da Capital do Móvel;

Entroncamento da Rua S. João de Deus com a Avenida Porta da Capital do Móvel (acesso ao Estabelecimento Prisional).

Desde o dia 17 até ao dia 19 de julho de 2026, verificar-se-á o condicionamento do trânsito na Zona Industrial, para instalação do parque de assistência e demais apoios logísticos da prova, abrangendo:

Rua do Complexo Industrial Monte das Devesas;

Avenida Monte das Devesas, com corte junto à Rotunda Monte das Devesas;

Travessa Monte das Devesas, com corte junto à empresa Inter-Estore.

CONDICIONANTES DO LICENCIAMENTO:

Pareces técnicos que fazem parte integrante do alvará e que se anexam:

Parecer da GNR, registado sob o nº 18339 em 14/07/2026;
Parecer da Infraestruturas de Portugal registado sob o nº 17714, em 8/07/2026;
Parecer do Serviço Municipal de Proteção Civil e Florestas, informação registada sob o nº 16640, em 14/07/2026;
Parecer da Câmara Municipal de Santo Tirso, registado sob o nº 17714, em 8/07/2026.

Paços de Ferreira, 15 de julho de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

[Assinatura Qualificada] Assinado de forma digital por
Paulo Jorge Rodrigues [Assinatura Qualificada] Paulo Jorge
Rodrigues Ferreira
Dados: 2026.07.15 11:58:17 +01'00'

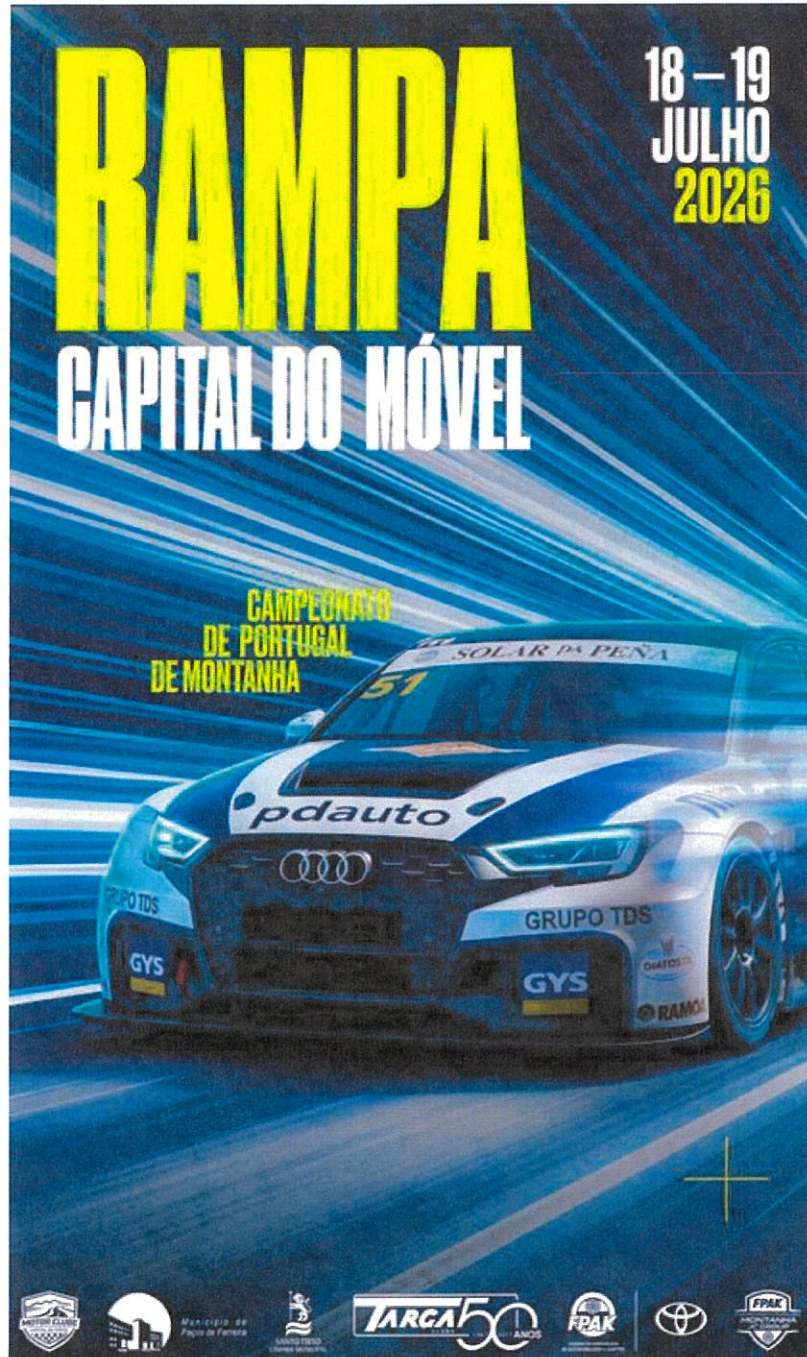
(Paulo Jorge Rodrigues Ferreira)

CÂMARA MUNICIPAL PAÇOS FERREIRA	
gm 	
Fatura / Recibo N°s:	
00 6/4540 e 4541/2026	
Data Recebimento: 16 / 4 / 2026	
O Técnico:	
(Ass)	

encheção 16343 de 25/6/26



FEDERAÇÃO PORTUGUESA
DE AUTOMOBILISMO E KARTING



7.ª Rampa Capital do Móvel
18 e 19 de julho de 2026

Plano de Cortes e Condicionamentos de Trânsito

Este documento tem por finalidade comunicar os cortes de trânsito e os desvios associados à realização da 7.ª Rampa Capital do Móvel.

1. Identificação do requerente:
Targa Clube
2. NIF do requerente:
501381791
3. Morada do requerente:
Rua Eng.º Guilherme Bonfim Barreiros, 264, 4200-317 Porto
4. Contacto de correio eletrónico do requerente:
targaclube@sapo.pt
5. Contacto direto, com indicação do nome e apelido, para esclarecimento de dúvidas:
Ricardo Faria (Diretor de Prova) – 966 743 079
Gastão Araújo (Diretor de Prova Adjunto) – 916 495 404
Fernando Batista (Presidente do Targa Clube) – 961 335 434
6. Identificação do(s) dia(s), hora de início e hora de fim prevista do(s) evento(s)/etapa(s):
A prova desportiva decorrerá nos dias 18 e 19 de julho, com início previsto às 10h00. O corte da circulação rodoviária terá início às 09h00, estando a reabertura da via prevista para as 19h00, ou em momento anterior, caso a prova termine mais cedo e estejam reunidas todas as condições de segurança.
7. Intervalo horário previsto do(s) condicionamento(s) na(s) via(s), com breve explicação sobre a sua implementação, clarificando a forma como será acautelada a segurança dos atletas/participantes aquando da interferência com as mesmas e indicando o horário da primeira passagem no ponto inicial e da última passagem no ponto final:

No dia 17 de julho, será necessário condicionar o trânsito na Zona Industrial, destinada ao parque de assistência, para permitir a montagem das estruturas de apoio aos participantes.
Estas operações poderão iniciar-se durante a manhã do mesmo dia.

O condicionamento de trânsito na via sob jurisdição da Infraestruturas de Portugal, S.A., incidirá sobre a EN207, entre o km 1+150 e o km 4+889, com corte integral da circulação a partir das 09h00, durante a realização da prova. O início está previsto para as 10h00 e a reabertura da via para as 19h00, ou logo que estejam reunidas as condições necessárias à reposição da circulação rodoviária em segurança.

A implementação deste condicionamento será assegurada através do corte integral da EN207, entre o km 1+150 e o km 4+889, sob coordenação da organização da prova, em articulação com as autoridades competentes e com o apoio das forças de segurança. A segurança da intervenção será garantida pelo pré-fecho do percurso, controlo rigoroso de acessos, presença de marshals e demais elementos operacionais ao longo do traçado, utilização da viatura de segurança (carro 0) para verificação final das condições do percurso antes do início das subidas, comunicação rádio permanente entre a direção de prova e os meios no terreno, bem como pela colocação de sinalização temporária adequada nos pontos de interdição e zonas sensíveis. Serão ainda assegurados meios de emergência e socorro, incluindo ambulância, de forma a salvaguardar a segurança dos atletas, participantes e restantes utilizadores da via durante todo o período de condicionamento.

Assim, a primeira passagem no ponto inicial do troço (km 1+150) ocorrerá a partir das 10h00, coincidente com o início da prova, estando a última passagem no ponto final (km 4+889) prevista até às 19h00. A via poderá ser reaberta antecipadamente caso a prova termine antes do horário estimado e estejam confirmadas todas as condições de segurança.

8. Percurso integral do(s) evento(s), em ficheiro KMZ/KML do Google Earth, identificando o ponto de início e o ponto de término, com referência ao sentido do percurso caso o mesmo comece e termine no mesmo local:

O percurso da prova seguirá em anexo, em ficheiro KMZ, com o traçado assinalado a vermelho.

9. Proposta de desvio(s) para toda a tipologia de trânsito que circula na via objeto do condicionamento, sempre que ocorra interrupção de via(s) sob jurisdição da IP por período superior a 5 minutos, em ficheiro KMZ/KML do Google Earth, à semelhança do percurso:

A proposta de desvios já foi enviada em ficheiro KMZ, com a seguinte identificação cromática:

- Alternativa N105 <-> Paços de Ferreira – traçado identificado a laranja;
- Alternativa Porto <-> Paços de Ferreira <-> Seroa – traçado identificado a lilás;
- Alternativa A42 <-> Seroa – traçado identificado a verde.

10. Localização dos cortes de trânsito (ver localização na imagem em anexo):

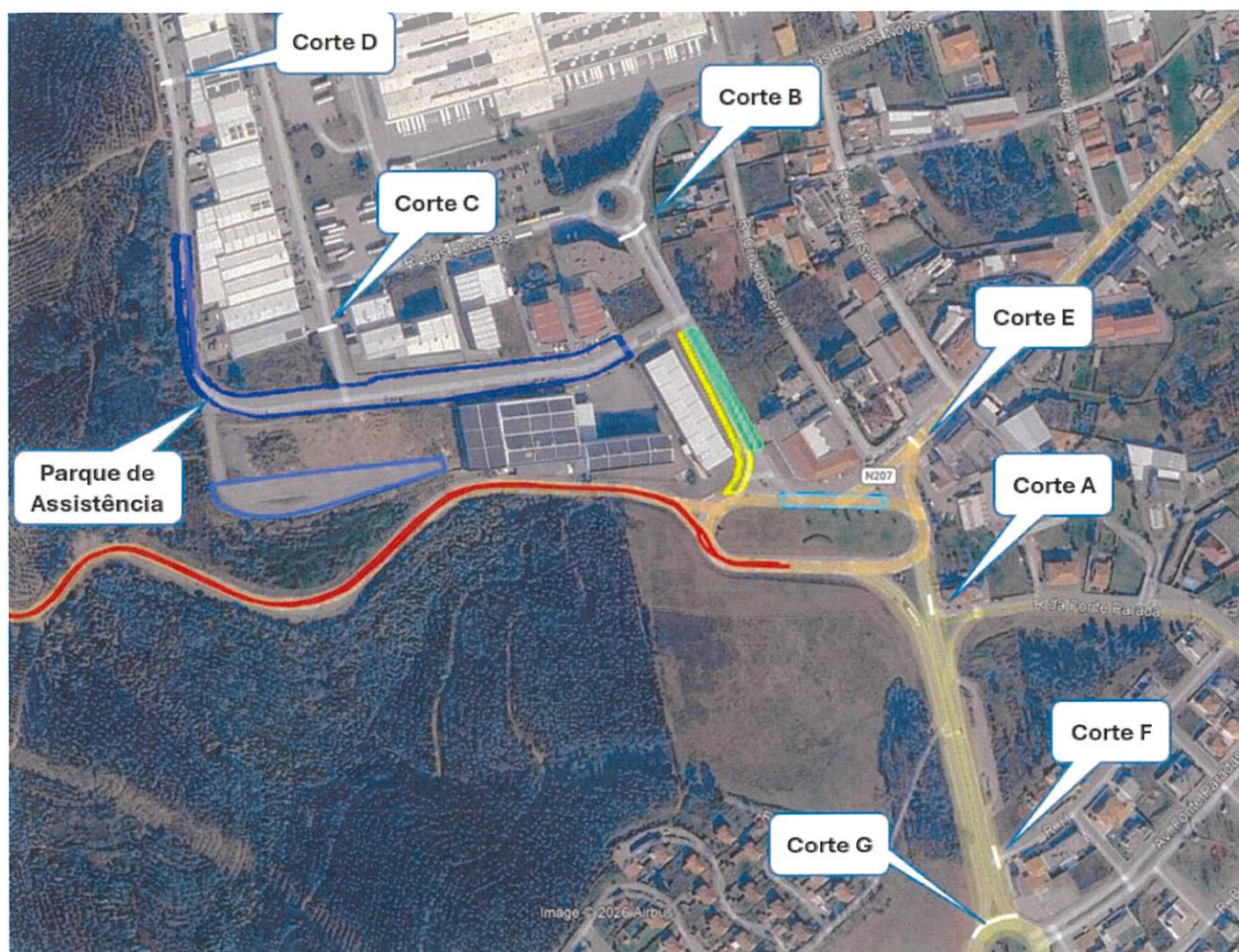
- **Corte A** – Avenida Porta da Capital do Móvel com Rua da Fonte Parada;
- **Corte B** – Avenida Monte das Devesas, na rotunda com a Rua das Bouças Novas e a Rua das Devesas;
- **Corte C** – Rua das Devesas, junto à esquina da empresa Inter-Estore;
- **Corte D** – Rua das Devesas, no cruzamento com a Travessa das Devesas;
- **Corte E** – EN207, após o cruzamento com a Rua Cruz da Serra I, junto à paragem de autocarro e à esquina dos Móveis Fátima;
- **Corte F** – Cruzamento da Rua H com a Avenida Porta da Capital do Móvel;
- **Corte G** – Avenida Porta da Capital do Móvel, na Rotunda de Seroa da BP;
- **Corte H** – Cruzamento EN207 com Avenida Dr. Carneiro Pacheco;

Porto, 24 de junho de 2026

A Comissão Organizadora

Anexos

Localização dos cortes de trânsito



Registo 18339 de 14/7.



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
COMANDO TERRITORIAL DO PORTO

Secção de Operações, Treino e Relações Públicas

C/ Conhecimento

DTer Felgueiras
DTer Santo Tirso
DT Penafiel

PARA:

Targa Clube

targaclube@sapo.pt

S/ referência	S/ comunicação	N/ referência	N/ comunicação
V/pedido	02/07/2026	Nº S066571-202607-CTer Porto P.300.10.04	14/07/2026

ASSUNTO: PARECER – 7ª RAMPA CAPITAL DO MÓVEL (18/19JUL26)

Satisfazendo o solicitado, sobre evento em apreço, informo V. Ex^a. que deverão ser observados os condicionalismos abaixo indicados:

- ☒ O itinerário está em condições de ser aprovado.
- ☒ Os participantes e demais intervenientes, deverão cumprir escrupulosamente as normas em vigor relativas à circulação rodoviária, nomeadamente o Código da Estrada e sua Legislação Regulamentar, dentro dos limites e exceções que lhe vierem a ser concedidos pelo processo de licenciamento.
- ☒ Não devem ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas, ficando a cargo da entidade organizadora o pagamento de eventuais prejuízos causados.
- ☒ Conveniente policiamento nas localidades de passagem, particularmente nos locais de partida e de chegada, e ainda, nos que mais frequentemente são procurados pelo público ou cruzem vias de circulação rodoviária, devendo ser requisitadas pela entidade promotora as forças necessárias, através da Plataforma Informática de Requisição de Policiamento de Espetáculos Desportivos (PIRPED) – nos termos do artigo 2.º da Portaria n.º 55/2014, ao Destacamento Territorial de Felgueiras da Guarda Nacional Republicana (ct.prt.dflg@gnr.pt; Tel: 255 490 189).
- ☒ A entidade organizadora não poderá, nos termos da alínea a) do n.º 1 do Art.º 68 do Decreto-Lei n.º 82 /2021, de 13 de outubro (versão consolidada), concretizar as atividades “Eventos culturais, desportivos ou outros eventos organizados que justifiquem a concentração de pessoas em territórios florestais”, nas áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança (APPS), em concelhos onde se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo». Exceto se verifique o previsto na alínea c) do n.º 2 do Art.º 68 do Decreto-Lei n.º 82 /2021, de 13 de outubro (versão consolidada).
- ☒ A entidade organizadora deverá dar cumprimento às restrições e/ou os condicionamentos que estiverem em vigor por força de situação declarada nos termos dos Art.º 8.º e 9.º da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual.
- ☒ As informações colocadas na via relacionadas com a realização da prova devem ser retiradas imediatamente após a passagem do último participante.

- ☒ A entidade organizadora envolvida deverá, futuramente, requerer o parecer das forças de segurança com a antecedência mínima de 60 dias (por decorrer em mais que um concelho), para que possam ser cumpridos os números 1 e 2 do artigo 11º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 para a emissão de autorização pela entidade competente. O não cumprimento do prazo referido poderá levar ao indeferimento do pedido de autorização, conforme n.º 3 do art.º 11º do mesmo diploma.
- ☒ Pelo acima exposto é parecer desta entidade de que **não há inconveniente** para a realização do referido evento, desde que sejam cumpridos todos os requisitos anteriormente mencionados.

Com os melhores cumprimentos,

Assinado de forma digital em 14-07-2026 10:55

Comandante

Paulo Jorge André Serra
Coronel Infantaria

12714 de 8/1/2026



Gestão Regional do Porto
Direção de Serviços da Rede e Parcerias

Avenida Paiva Couceiro, S/N
4300-383 Porto - Portugal
T +351 21 28 79 000
grprt@infraestruturasdeportugal.pt

Targa Clube

Rua Eng. Guilherme Bonfim Barreiros, 264

4200-317 Porto

targaclubesapo.pt

V/ REF ^a	ANTECEDENTE	N/ REF ^a	SAÍDA	DATA
Email de 15-05-2026		7312PRT260515	007-5127284	30-06-2026

Assunto: Pedido de parecer para realização de evento “7ª Rampa Capital do Móvel”, nos dias 18 e 19 de julho das 9h00 às 19h00
Ocupação temporária da zona da estrada para instalação de elementos de proteção, de 1 a 17 de julho das 8h00 às 19h00 e a sua remoção nos dias 20 a 24 de julho das 8h00 às 19h00,
Condicionamento de infraestrutura rodoviária: EN207 do Km 1+149 ao Km 4+814

Relativamente ao evento em referência organizado pela Targa Clube, e confrontado o itinerário proposto para a realização do evento em apreço com a rede rodoviária sob a jurisdição desta empresa, com a utilização da EN207 do Km 1+149 ao Km 4+814, vem a Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP) autorizar a mesma, nos termos propostos, condicionado ao cumprimento das seguintes condições:

- Deverá ser assegurado conveniente policiamento, por parte das entidades competentes, no lanço da estrada nacional utilizado para a realização do evento, como nos pontos onde sejam mais suscetíveis de se gerarem conflitos entre o evento em referência com a circulação do tráfego, nos locais de partida e de chegada, nas travessias de povoações, nas zonas das principais interseções, bem como nas localidades de passagem e nos locais de corte de trânsito, de modo a prestar todas as informações que eventualmente venham a ser solicitadas pelos utentes rodoviários. Por razões de segurança rodoviária o evento deverá ser acompanhado pelas forças policiais durante todo o percurso, pelo que a organização do evento deverá requerer apoio da GNR/PSP, devendo esta força policial coordenar a circulação rodoviária durante o período em que se mantiver o condicionalismo;
- Não é permitida a pintura de quaisquer símbolos ou marcas na plataforma da estrada, bem como nos respetivos equipamentos;
- Não poderão ser afixados/colocados cartazes, faixas, setas, painéis, tarjas ou qualquer outro tipo de publicidade na zona da estrada, nomeadamente, nos postes de sinalização, nos



semáforos e em todos os locais onde a sua presença constitua um obstáculo à visibilidade da plataforma da estrada e das respetivas sinalizações;

- Os participantes do evento deverão utilizar a referida via, no estrito respeito do código da estrada e em particular do regime de circulação imposto nas mesmas;
- Na implementação dos desvios de trânsito provisório submetidos, deverá ser respeitado o Código da Estrada, bem como o Manual de Sinalização Temporária da ex-JAE na instalação da sinalização temporária adequada aos condicionamentos e desvios de tráfego necessários, de forma a minimizar o impacto na circulação do restante tráfego, nomeadamente:
 - O desvio de trânsito deverá ser devidamente sinalizado conforme Regulamento de Sinalização do Trânsito aprovado de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 41/2002, de 20 de agosto;
 - No desvio de trânsito deverão ser utilizadas setas indicativas de desvio de acordo com a tipologia de sinalização ST8a, constante no suprarreferido Decreto Regulamentar, com a indicação da via objeto do desvio temporário;
 - Após a conclusão do evento deverão ser de imediato restabelecidas as normais condições de circulação na EN207 e removida toda a sinalização referente ao desvio de trânsito.
- A organização deverá manter disponível e contactável o número de telemóvel 966 743 079 de Ricardo Faria, para eventual contacto pelo Centro de Controlo de Tráfego Rodoviário;
- No final do evento a entidade organizadora deverá garantir a limpeza da zona interferida bem como a sua envolvente, repondo as suas condições iniciais e eventuais e equipamentos danificados;
- A realização do evento deverá ser publicitada nos meios de comunicação social, e devidamente sinalizada nos acessos viários mais utilizados;
- Deverão notificar o Centro de Controlo de Tráfego da IP, pelo telefone 212 879 521 ou pelo correio eletrónico gc.cct.operacao@infraestruturasdeportugal.pt, antes de procederem ao encerramento da estrada e após a sua reabertura ao tráfego;
- A entidade organizadora será responsável por eventuais prejuízos causados ao Património da IP ou a terceiros, resultantes da realização do evento.

Adicionalmente informa-se que a entidade organizadora deverá solicitar autorização às Câmaras Municipais dos concelhos envolvidos no percurso.





Quanto à ocupação temporária da zona da estrada para instalação e remoção de elementos de proteção para o evento (jogo de pneus e guardas de segurança rígidas de betão), fica por este meio notificado da intenção de deferimento pela IP, desde que sejam adotadas as medidas usuais para a garantia da segurança e continuidade do tráfego, devendo para o efeito serem observadas as seguintes condições:

- A ocupação temporária da via rodoviária não pode implicar o corte total de circulação da via;
- Deverá ser assegurado conveniente policiamento, por parte das entidades competentes, no lanço da estrada nacional utilizados para a corte da via, como nos pontos onde sejam mais suscetíveis de se gerarem conflitos entre a ocupação em referência com a circulação do tráfego, bem como nas travessias, interseções e passagem de todos os utentes da via pública. Por razões de segurança rodoviária a ocupação deverá ser acompanhada pelas forças policiais durante toda a duração, pelo que o requerente deverá solicitar apoio da GNR/PSP, devendo esta força policial coordenar a circulação rodoviária durante o período em que se mantiver o condicionalismo;
- Precedendo a ocupação temporária de domínio público rodoviário, deverão ser aplicados os sinais considerados necessários tendo em vista garantir as melhores condições de circulação e segurança rodoviárias durante a ocupação temporária de domínio público rodoviário, em estrita obediência do estipulado com o Plano de Sinalização Temporária (PST) e em cumprimento do estipulado no Regulamento de Sinalização do Trânsito (Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, com todas as alterações introduzidas posteriormente à sua publicação) e o Manual de Sinalização Temporária em vigor na Infraestruturas de Portugal, S.A.;
- **A ocupação temporária da estrada não pode ser iniciada sem que no local seja implementada a sinalização temporária, devendo cumprir com a implementação do PST aprovado com a Ficha M 01 em anexo;**
- Deverá ser feita comunicação prévia do dia e hora previsto para a realização dos trabalhos a esta empresa, nomeadamente através do Oficial de Inspeção e Apoio (OIA), destes Serviços, Firmino Ferreira com o contacto 968 498 645 de forma a ser promovida a verificação/acompanhamento dos trabalhos;
- O requerente deverá manter disponível e contactável o número de telemóvel 966 743 079 de Ricardo Faria, para eventual contacto pelo Centro de Controlo de Tráfego Rodoviário;
- Deverão notificar o Centro de Controlo de Tráfego da Infraestruturas de Portugal, pelo telefone 212 879 521 ou pelo correio eletrónico gc.cct.operacao@infraestruturasdeportugal.pt, antes de procederem à ocupação da via da estrada da estrada e após a sua reabertura ao tráfego;





- Toda a sinalização deve ser mantida permanentemente em bom estado de conservação, substituindo-se, de imediato, todos os sinais que eventualmente venham a ser danificados ou destruídos;
- A não observância destes requisitos poderá implicar a suspensão da ocupação temporária da via da estrada até que a situação fique devidamente regularizada;
- Deverá ser garantido que, no final da realização dos trabalhos, a zona da estrada fique limpa e livre de qualquer detrito resultante dos mesmos;
- A ocupação temporária da via da estrada não poderá afetar a estrada, as suas infraestruturas e todos os elementos funcionais, nomeadamente vedações, taludes, sinalização, equipamento, órgãos de drenagem e pavimentos;
- A implantação dos elementos de proteção deverá garantir que não compromete a circulação e a segurança rodoviária, não podendo interferir com os limites da plataforma da estrada, acessos locais, circuitos pedonais, equipamentos públicos e órgãos de drenagem. Todos os elementos que impactem com os aspetos acima referidos deverão ser instalados antes das 9h (horário de início das provas) e removidos logo após as 19h (horário de fim das provas), nos dias do evento (18 e 19 de julho), devendo ser repostas, de imediato, as condições normais de circulação e segurança;
- A ocorrência de eventuais danos/prejuízos causados ao património rodoviário do Estado a cargo desta empresa e/ou a terceiros resultante da intervenção, será da vossa inteira responsabilidade

Com os melhores cumprimentos,

A Gestora Regional,

Assinado de forma digital por
LUÍSA ARMANDA CORDEIRO SILVA
Dados: 2026.07.01 18:52:39 +01'00'

Luísa Armanda Cordeiro Silva

(Ao abrigo da subdelegação de competências, conferida pela Decisão DRP 1/2024)

IS

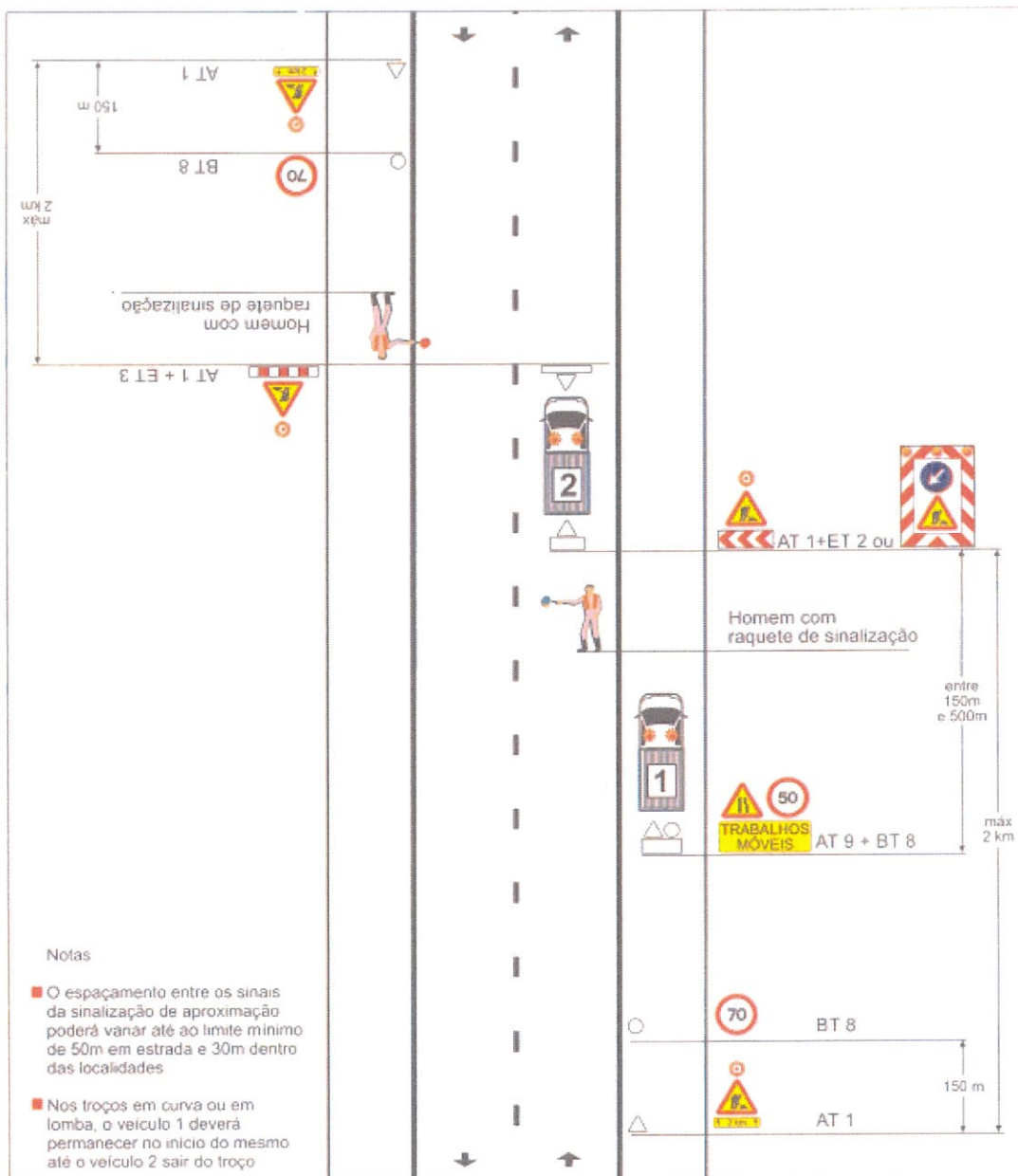


TRABALHOS MÓVEIS

1x2

M 01

Trabalhos na via



INFORMAÇÃO

Parecer:

Despacho:

Chefe de Unidade

Diretor Municipal

Chefe de Divisão

Vereador do Pelouro

Digitally signed by [Assinatura
Qualificada] Paulo Jorge Rodrigues
Ferreira
Date: 2026.07.14 09:54:00 +01:00
Motivo: Concordo.

Diretor do Departamento

Presidente da Câmara Municipal

N.º de Registo: 16640

Data: 14/07/2026

Processo: 2026/450.10.072/99

Destinatário: Paulo Jorge Rodrigues Ferreira

Assunto: Parecer do evento: Rampa Capital do Móvel - 18 e 19 julho

Na sequência do parecer emitido pela Câmara Municipal de Santo Tirso relativamente à realização do evento "**Rampa Capital do Móvel 2026**", previsto para os dias **18 e 19 de julho de 2026**, e considerando o enquadramento legal aplicável em matéria de Perigo de Incêndio Rural, cumpre emitir o seguinte parecer.

Considerando que:

- As medidas de mitigação e segurança propostas pelo Promotor do Evento foram

apreciadas e aceites pela Câmara Municipal de Santo Tirso;

- O percurso da prova desenvolve-se maioritariamente em área florestal localizada no concelho de Santo Tirso, circunstância que determina um acréscimo do risco associado à ocorrência de incêndios rurais;
- O evento decorre em território classificado como **Área Prioritária de Prevenção e Segurança (APPS)**;
- Para os dias **18 e 19 de julho de 2026**, encontra-se previsto para o concelho um nível de perigo de incêndio rural **"Moderado"**;
- Nos termos do **artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual**, é proibida, em concelhos onde se verifique perigo de incêndio rural "Muito Elevado" ou "Máximo", a realização de eventos culturais, desportivos ou outros eventos organizados que impliquem a concentração de pessoas em territórios florestais;
- Contudo, nos termos da alínea c) do n.º 2 do mesmo artigo, a realização destes eventos, bem como a circulação a eles associada, pode ser previamente autorizada pela Autoridade Municipal de Proteção Civil, mediante demonstração de que se encontram reunidas as condições de segurança necessárias e de que serão cumpridas as medidas de mitigação do risco por esta determinadas até 48 horas antes da realização do evento;

Propõe-se a emissão de Parecer Favorável, condicionado ao cumprimento integral das seguintes condições:

1. Cumprimento rigoroso de todas as medidas de segurança e de mitigação do risco de incêndio rural propostas pelo Promotor e aceites pelas entidades competentes;
2. Cumprimento de todas as condições, recomendações e determinações constantes dos pareceres emitidos pelas diversas entidades intervenientes no processo de licenciamento e planeamento do evento;
3. Implementação de todas as medidas adicionais que venham a ser determinadas pelas Autoridades Municipais de Proteção Civil até 48 horas antes da realização do evento, nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, na sua redação atual;
4. Manutenção permanente das condições de segurança durante todo o período de realização do evento, devendo o Promotor assegurar os meios humanos e materiais necessários à prevenção, vigilância e resposta a qualquer situação de emergência.

O presente **PARECER FAVORÁVEL** fica, assim, expressamente condicionado ao integral cumprimento de todas as medidas e condicionantes impostas pelas entidades competentes, podendo a autorização ser revista ou revogada caso se verifique o incumprimento das

mesmas ou uma alteração significativa das condições de risco que comprometa a segurança de pessoas, bens ou do património natural.

À consideração superior,

Coordenadora Municipal Prot Civil

SÓNIA ANDREIA
SILVA CARVALHO
SOUSA

Assinado de forma digital por SÓNIA
ANDREIA SILVA CARVALHO
SOUSA
Dados: 2026.07.14 01:04:19 +01'00'

Sónia Andreia Silva Carvalho Sousa

Assinatura digital de igual valor probatório dos congêneres em papel com assinatura manuscrita, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2021, de 09 de fevereiro, na sua redação atual. Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

Entrada 12714 de 8/7/2026



Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Ao
Targa Clube
Rua Eng.º Guilherme Bonfim Barreiros,
nº 264
4200-317 Porto

Sua Referência

Sua Comunicação de
2026/06/10

Nossa Referência
2026,DMAQ,S,S,9417 17-06-2026

Assunto

Pedido de parecer - 7ª Rampa Capital do Móvel

No seguimento do pedido apresentado por V.^a Ex.^a, vimos por este meio informar que, no que se refere a esta autarquia, não se verificam inconvenientes desde que seja dado cumprimento às condições previstas no DR n.º 2-A/2005, de 24/03 e o Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, na atual redação, designadamente proceder à devida publicitação, incluindo junto dos moradores da área abrangida pela prova, no entanto, no presente pedido, são referidas duas datas diferentes nas quais 17 e 18 de julho ou 18 e 19 de julho.

Assim, solicita-se a V. Ex.^a que seja comunicado a este Município as datas definitivas e também a indicação dos horários que irá ser procedido o corte e reabertura de trânsito.

Com os melhores cumprimentos,

O Vereador,

Marco Cunha

*Documento assinado de forma digital
com cartão do cidadão*